



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 102/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 102/2025 de 17/11/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Enio Valdir Ceni

**Data do Protocolo:** 17/11/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.590/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho, e da Lei Municipal nº 4.113/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município, transformando Funções Gratificadas em Cargos de Provimento em Comissão para as funções de Direção Escolar e Suporte Pedagógico, e dá outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo. O cerne da proposição consiste em promover um ajuste estrutural e normativo na legislação que rege o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O objetivo da alteração é adequar a legislação municipal, conferindo maior segurança jurídica e transparência, em estrito cumprimento a uma determinação urgente e mandatária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conforme o Acórdão nº 2540/25. A urgência reside no prazo de 90 dias concedido pelo TCE-PR para a comprovação do envio desta Lei ao Legislativo.

A educação de qualidade é a base do Bem-Estar Social. As funções de Direção e Coordenação Escolar são cruciais para a gestão das unidades de ensino e, consequentemente, para o desempenho pedagógico e o sucesso dos alunos.

A transformação dos cargos em CC assegura que o Executivo possa nomear profissionais de sua confiança, com perfil alinhado às políticas educacionais estratégicas. Isso é vital para a melhoria contínua da qualidade do ensino e, consequentemente, para o Bem-Estar Social da comunidade escolar.

A adequação exigida pelo TCE-PR confere a legalidade e a estabilidade necessárias ao corpo gestor das escolas, permitindo que a política pública de educação seja executada sem interrupções ou contestações jurídicas, beneficiando diretamente os estudantes e suas famílias.

Um sistema educacional bem gerido é o principal motor do desenvolvimento humano, que sustenta o crescimento econômico e social. Garantir a legalidade e a eficiência na gestão de cargos estratégicos da educação é investir no futuro do Município.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A medida aprimora a infraestrutura de governança e gestão do Município, alinhando-o às melhores práticas e às exigências dos órgãos de controle, fator que reflete positivamente na imagem e na capacidade administrativa local.

O Parecer Jurídico confirmou a competência exclusiva do Executivo e a inexistência de óbices jurídicos, reiterando a legalidade da matéria e a necessidade da autorização legislativa para decisões estratégicas, o que endossa a tramitação perante esta Comissão.

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, é uma ação de gestão de vanguarda, que prioriza a legalidade para proteger o serviço público essencial.

Este projeto é uma demonstração de que o Município está em sintonia com a legalidade e a responsabilidade institucional. A transformação dos cargos, sob determinação do TCE-PR, é o preço que se paga pela segurança. O custo de não aprovar esta Lei seria infinitamente maior, expondo a gestão da educação a sanções e à instabilidade jurídica.

Ao eliminarmos o vício legal na nomenclatura e na natureza dos cargos de gestão escolar, estamos liberando os gestores e a Administração para se concentrarem no que realmente importa para o Bem-Estar Social: o planejamento pedagógico, a infraestrutura das escolas e o resultado do ensino.

O desenvolvimento local só é sustentável quando é construído sobre bases jurídicas sólidas. Este projeto fortalece a base legal do nosso maior serviço social: a educação.

Portanto, esta Comissão apoia o projeto, reconhecendo-o como vital para a segurança e a eficiência da Infraestrutura de Serviços Educacionais.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, é altamente oportuno e de manifesto interesse público, pois garante a estabilidade e a legalidade das funções de gestão escolar, pilares da qualidade da educação (Bem-Estar Social), confere segurança jurídica à Administração, em cumprimento direto às determinações do TCE-PR, prevenindo sanções.

Por entender que a medida fortalece a infraestrutura de governança do Município, fator essencial para o Desenvolvimento Local, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 27 de novembro de 2025.

Enio Valdir Ceni  
**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0AD-7CA7-9B34-A4AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 27/11/2025 19:25:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 27/11/2025 23:13:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 28/11/2025 11:46:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0AD-7CA7-9B34-A4AB>